REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA   
DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
  
  
ANEXO 08 - MODELO DE PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR**

**PARA CERTIFICAR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO CADASTRO NACIONAL**

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / DO COLETIVO CULTURAL**

| **INFORMAÇÕES DA CANDIDATURA (CLASSIFICADA OU SELECIONADA)** | |
| --- | --- |
| * 1. **Pontuação no Quadro de Pré-Certificação como Ponto ou Pontão de Cultura (Avaliação de Mérito):** | XXXXX |
| * 1. **Tipo de Certificação:** | ( ) Ponto de Cultura – Coletivo Cultural (sem CNPJ)  ( ) Ponto de Cultura – Entidade Cultural (com CNPJ)  ( ) Pontão de Cultura (com CNPJ) |
| * 1. **Nome da Entidade / do Coletivo Cultural**: | XXXXX |
| * 1. **CNPJ** (se houver): | XXXXX |
| **INFORMAÇÕES DA PESSOA QUE REPRESENTA A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL** | |
| * 1. **Nome completo:** | XXXXX |
| * 1. **CPF:** | XXXXX |

1. **RELAÇÃO DOCUMENTAL**

 Lista de documentos utilizados para a emissão deste Parecer Técnico Complementar:

* Edital de Seleção, seus Anexos padronizados e regramentos;
* Resultado Final da Etapa de Seleção;
* Relatório de atividades culturais (portfólio) da entidade / do coletivo cultural;
* Se Coletivo Cultural: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural; e
* Se Entidade Cultural: Estatuto Social, Ata de Posse e CNPJ.

1. **CONDIÇÕES DOCUMENTAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA NO CADASTRO NACIONAL**

| **Critérios mínimos** | **Pode certificar** | **Não pode certificar** |
| --- | --- | --- |
| * 1. Atividades culturais realizadas na comunidade, com comprovação mínima dos últimos 2 anos. | ( ) Sim | ( ) Não |
| * 1. Coletivo Cultural: a Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural está válida para a análise pelo agente certificador. | ( ) Sim  ( ) Entidade Cultural | ( ) Não |
| * 1. Coletivo Cultural: não tem CNPJ. | ( ) Sim  ( ) Entidade Cultural | ( ) Não |
| * 1. Entidade Cultural (Ponto de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural. | ( ) Sim  ( ) Coletivo Cultural / Pontão de Cultura | ( ) Não |
| * 1. Entidade Cultural (Pontão de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural e/ou educacional. | ( ) Sim  ( ) Coletivo Cultural / Ponto de Cultura | ( ) Não |
| * 1. Entidade Cultural: a Ata de Posse da Diretoria está atualizada, de acordo com o Estatuto Social. | ( ) Sim  ( ) Coletivo Cultural | ( ) Não |
| * 1. Entidade Cultural: o CNPJ é sem fins lucrativos. | ( ) Sim  ( ) Coletivo Cultural | ( ) Não |
| * 1. Entidade Cultural: o CNPJ está ativo. | ( ) Sim  ( ) Coletivo Cultural | ( ) Não |

| **ORIENTAÇÕES:**  a) Atividades culturais: Verificar se o documento (relatório de atividades / portifólio) comprova a realização de atividades culturais; atualizado com atividades realizadas nos últimos 2 anos;  b) Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural: Verificar se o documento está datado dos últimos 2 anos; assinado por, no mínimo, 1 membro diferente do representante; se o(a) representante indicado(a) é a mesma pessoa indicada no Formulário de Inscrição do Edital; e se possui o mesmo nome do coletivo comprovado no relatório de atividades / portifólio.  c) Coletivo sem CNPJ: Verificar na internet, porque não pode habilitar como "Coletivo" a organização que possui CNPJ.  d) Finalidade no Estatuto Social: São **exceções** para finalidade ausente no Estatuto: indígenas e comunidades tradicionais.  e) Ata de Posse da Diretoria: Verificar e comparar com o Estatuto Social: os membros da diretoria; funções de representação da entidade cultural; e período válido de mandato.  f) CNPJ sem fins lucrativos:   * o CNPJ deve ter um desses códigos de natureza jurídica: 399-9; 313-1; 323-9; 330-1; 322-0. * Verificar no Estatuto Social se tiver um dos códigos: * 214-3 (Cooperativa): deve ser sem fins lucrativos; e * 306-9 (Fundação Privada): não poder ser mantido por empresa.   g) CNPJ ativo: Verificar no site da Receita Federal se o CNPJ está ativo. |
| --- |

**CONCLUSÃO**

Esta verificação técnica complementar é referente aos documentos apresentados pela candidatura, uma vez que a Etapa de Seleção do referido Edital prioriza a avaliação de mérito, considerando os critérios documentais mínimos para o reconhecimento e a certificação de entidades e coletivos culturais no Cadastro Nacional de Pontos ou Pontões de Cultura.

Sendo assim, conclui-se sobre a Certificação da Entidade / do Coletivo Cultural no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura:

( ) **FAVORÁVEL**. PODE SER CERTIFICADA(O).

( ) **DESFAVORÁVEL**. A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL NÃO ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DOCUMENTAIS MÍNIMOS PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL – NESSE CASO, SERÁ NECESSÁRIO SEGUIR COM A INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

(ASSINATURA TÉCNICA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome XXXXX

Cargo XXXXX

(ASSINATURA DA GESTÃO DO ESTADO/MUNICÍPIO)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome XXXXX

Cargo XXXXX